

**PROJETO DE LEI Nº 16/2014, DE 27 DE MAIO DE 2.014.**

**“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE CARGO NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reenquadrados os cargos nas quantidades, de acordo com os grupos e graus constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos nos termos da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento de caráter efetivo constante do Anexo II, junto ao quadro de servidores gerais, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 3º. – Os cargos reenquadrados nos termos do artigo 1º, e o cargo criado nos termos do artigo 2º da presente Lei, obedecerão rigorosamente, a classificação de grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Cargos, obedecendo á regra prevista na Lei nº 1.107/2014, de 22 de Abril de 2.014.

Art. 4º. - Aplicam-se aos cargos reenquadrados e ao cargo criado, toda legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação..

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Maio de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI N. 016/2014**

**ANEXO I**

**(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 016/2014)**

**REENQUADRAMENTO DE CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Grupo/Anterior</b>	<b>Grupo/Atual</b>
Diretor Clinico	IX - D	X - J
Medico - PSF	XIV - ADM	XV - ADM

**ANEXO II**

**QUADRO DE PESSOAL**

**CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)**

(a que se refere o artigo 2º, do Projeto de Lei n. 016/2014)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
01	Médico Saúde Mental	XIII – Grau “Adm”.

### **ANEXO III**

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000) (Projeto de Lei n. 016/2014)**

1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO E REENQUADRAMENTO DOS CARGOS:

FOLHA ATUAL /MÊS DE ABRIL/2014 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2014 (JULHO/DE ZEMBRO)	2015	2016
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	22.638,99	135.833,94	271.667,88	271.667,88
3190.11 – 13º Salário	1.886,58	11.319,50	22.638,99	22.638,99
3190.11 – 1/3 férias	628,85	3.773,17	7.546,33	7.546,33
3190.13 – Obrigações Patronais	4.136,30	24.817,80	49.635,59	49.635,59
<b>TOTAL</b>	<b>29.290,72</b>	<b>175.744,41</b>	<b>351.488,79</b>	<b>351.488,79</b>

REENQUADRAMENTO (1 CARGO DIRETOR CLINICO, 4 CARGOS MÉDICO PSF)  
CRIAÇÃO (1 CARGO MÉDICO SAÚDE MENTAL)

#### **2-) ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL**

**Posição 12 meses (maio/2013/abril/2014)**

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (Maio/13/abril/2014)	21.337.439,11	49,28%
Receita Corrente Líquida – RCL	43.297.282,62	
Impacto ANO	175.744,41	0,41%
Índice após o impacto		49,69%

## DECLARAÇÃO

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 27 de maio de 2014.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 016/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE CARGO NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justifica a presente medida em vista de que após detalhados estudos elaborados pelos técnicos desta Municipalidade, chegou a conclusão do reenquadramento dos cargos constantes neste Projeto de Lei, para dar melhor condição de vida e reconhecimento aos colaboradores que exercem as funções nos cargos de Diretor Clínico e Médico PSF, bem como ainda a criação do cargo de médico de saúde mental que irá exercer suas atividades no CAPS.

Ainda, estamos procedendo ao reenquadramento de cargos elencados no anexo citado, tendo em vista a metodologia aplicada pelos técnicos que culminaram em novos grupos e graus, adequando assim a atual estrutura organizacional para que possamos atingir os objetivos e metas a serem implementados pelo Governo Municipal, em face da instituição do PPR-PMT e dos demais elementos necessários para o desenvolvimento da gestão e principalmente para que a população tarumaense não sofra interrupção nos serviços prestados.

Nessa mesma linha de serviços médicos prestados a população, extremamente necessária a criação do cargo de médico de saúde mental, ressaltando que atualmente contamos com profissional médico prestador de serviços médicos de saúde mental, e que com a criação do respectivo cargo, o Município contará com profissional efetivo, que certamente trará maiores benefícios para todos, inclusive aos pacientes do CAPS.

Ademais, é de conhecimento dos Nobres Vereadores da dificuldade enfrentada por todos os Órgãos Públicos de nosso País na contratação de bons profissionais médicos, haja vista, a escassez de profissionais nessa área.

Diante disto, entendemos que o Governo Municipal não pode neste momento esquivar-se do reenquadramento ora proposto, principalmente pela dignidade dos colaboradores beneficiados no Projeto de Lei, tendo em vista, o princípio Constitucional da Dignidade Humana, levando em consideração que na tabela de vencimentos percebem atualmente, menos do que a nossa região tem praticado e mais, que a categoria sugeri.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR EDELICIO FRANCISCO SILVERIO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**